



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2014 DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2014.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015. CARGO EFETIVO.....	3
DECRETO Nº 001/2015	4
DECRETO Nº 004/2015	6
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO. EXERCÍCIO 2015	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2014 DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2014.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº.242/2014
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Cleber dos Santos Junior - ME

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura do Primeiro Termo
Aditivo.

Valor: R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais).

Santa Tereza do Oeste, em 17 de dezembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015. CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART.1º - Convocar a candidata abaixo nominada aprovada no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014 e homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munida dos seguintes documentos:

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

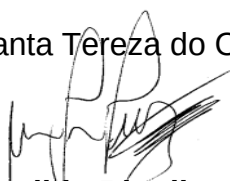
- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (exame: Hemograma completo)
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	CLASSIF
Catia dos Santos	Técnica de Enfermagem	7º
Bianca Caroline C. dos Santos	Enfermeira	14º
Samanda Carolina Fragas	Agente Comunitária de Saúde	11º

ART.2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em 08 de janeiro de 2015.


Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2015

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira do município com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício de 2015, do município de Santa Tereza do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Tereza do oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 4º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 5º.

Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.

II – para pequenas despesas de pronto pagamento.

III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 05 de janeiro de 2015.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2015

Declara *Estado de Emergência* para contratação de Profissionais na área de saúde e da outras providencias.

Considerando, o pedido de Licença Maternidade de profissionais de saúde;

Considerando, a desnecessidade da realização de procedimentos legal para a contratação de profissional na função, tendo em vista que findo a referida licença maternidade, os profissionais retornarão as funções normais,

Considerando, a necessidade de manter e contratar profissionais na área da saúde,

Considerando, a premente e urgente necessidade de adoção de medidas e expedientes eficazes, com vistas a equacionar a situação do Pronto Atendimento,

Considerando, que constitui obrigação da administração pública adotar medidas que visem o bom andamento dos serviços,

Considerando, as disposições constantes no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

ART.1º - Fica reconhecido, no Município de Santa Tereza do Oeste, a existência de *SITUAÇÃO DE EMERGENCIA*, ficando autorizada ao setor próprio desta municipalidade a contratação direta de Profissionais da área de saúde – *ENFERMEIRO(A), MÉDICO(A) 30 HORAS e MÉDICO(A) PLATONISTA*, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.2º - Fica dispensada a licitação para contratação dos profissionais mencionados, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ART.3º - Fica, autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a Prorrogação direta por igual período dos contratos dos profissionais ora contratados, se necessário for.

ART.4º - As despesas correspondentes aos serviços correrão por conta do orçamento vigente.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em 08 de janeiro de 2015.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00355- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

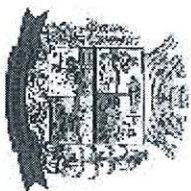
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO. EXERCÍCIO 2015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2015

Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 Recursos Ordinários (Livres)	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.059,99	1.196.060,03	14.352.719,92
101 FUNDEB 60%	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	2.415.000,00
102 FUNDEB 40%	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	1.035.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,76	83.718,70	1.004.625,06
104 Demais impostos vinculados à educação básica	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,59	63.764,57	765.175,06
107 Salário Educação	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
110 MDE/Programa Merenda Escolar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
120 TRANSPORTE ESCOLAR - IV	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.389,96	3.400.679,96
495 Atenção Básica	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	744.000,00
497 Vigilância em Saúde	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63	89.000,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,34	13.958,36	167.500,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, C	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	395.000,00
510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,65	11.066,85	132.800,00
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,74	239.300,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
935 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,37	158.200,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,37	47.500,00
Cota Inicial da Receita	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,48	25.690.000,00
000 Recursos Ordinários (Livres)	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.810,02	1.069.809,78	12.837.720,00
101 FUNDEB 60%	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	2.415.000,00
102 FUNDEB 40%	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.250,01	86.249,89	1.035.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,78	83.718,42	1.004.625,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,61	63.764,29	765.175,00
107 Salário Educação	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
110 MDE/Programa Merenda Escolar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
120 TRANSPORTE ESCOLAR - IV	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
129 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	283.390,00	3.400.680,00
495 Atenção Básica	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	62.000,01	61.999,89	744.000,00
497 Vigilância em Saúde	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63	89.000,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,37	167.500,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, C	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	395.000,00
510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,67	11.066,63	132.800,00
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,66	19.941,74	239.300,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.125,02	6.124,78	73.500,00
935 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,33	13.183,37	158.200,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,37	47.500,00
Cota Inicial da Receita	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,32	2.140.833,48	25.690.000,00



Exercício: 2015

Programação Financeira por Fonte de Recurso

[illegible]

JULIO CEZAR VALDOMERI
Contador CRC 047.071-O/4

ELLEN SABRINA DOS SANTOS
Tessoreira